



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 729/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

“Altera o Art. 1º da Lei n. 628/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 628/2021, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total, fixo e irrevogável de **R\$ 25.107,50** (vinte e cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos), fração de imóvel situado no Povoado Saguim, Zona Rural, Indiaroba/SE, perfazendo uma área de terreno de **15256 m² (1,5256 ha)**, desmembrado da área total do imóvel rural denominado **SITIO PROVISÓRIA**, este devidamente registrado na Matrícula n. 1730, às fls 140, Livro 2-G, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Umbaúba/SE, com perímetro no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas V1 11°27'48.8" S 37°29'33.1"W ao V2 com coordenadas 11°27'48.9"S 37°29'33.3"W com distância de 9,32 m confrontando pela estrada projetada; Do V2 11°27'48.9"S 37°29'33.3"W ao V3 11°27'47.9"S 37°29'33.2"W com distância de 26,45 m confrontando pela estrada projetada; Do V3 11°27'47.9"S 37°29'33.2"W ao V4 11°27'47.2"S 37°29'33.1"W com distância de 14,01 m confrontando pela estrada projetada; Do V4 11°27'47.2"S 37°29'33.1"W ao V5 11°27'45.5"S 37°29'32.9"W com distância de 42,64 m confrontando pela estrada projetada; Do V5 11°27'45.5"S 37°29'32.9"W ao V6 11°27'44.8"S 37°29'32.8"W com distância de 18 m confrontando pela estrada projetada; Do V6 11°27'44.8"S 37°29'32.8"W ao V7 11°27'44.2"S 37°29'32.7"W com distância de 12,67 m confrontando pela estrada projetada; Do V7 11°27'44.2"S 37°29'32.7"W ao V8 11°27'43.7"S 37°29'32.7"W com distância de 7,23 m confrontando pela estrada projetada; Do V8 11°27'43.7"S 37°29'32.7"W ao V9 11°27'41.5"S 37°29'33.7"W com distância de 72,3 m confrontando pela estrada projetada; Do V9 11°27'41.5"S 37°29'33.7"W ao V10 11°27'38.4"S 37°29'35.2"W com distância de 98,02 m confrontando pela estrada projetada; Do V10 11°27'38.4"S 37°29'35.2"W ao V11 11°27'38.7"S 37°29'36.0"W com distância de 49,6 m confrontando com o Sr. Leandro Araújo Salgado; Do V11 11°27'38.7"S 37°29'36.0"W ao V12 11°27'37.1"S 37°29'37.0"W com distância de 46,74 m confrontando com o Sr. Leandro Araújo Salgado; Do V12 11°27'37.1"S 37°29'37.0"W ao V13 11°27'38.6"S 37°29'40.4"W com distância de 74,79 m confrontando com o Sr. Leandro Araújo Salgado; Do V13 11°27'38.6"S 37°29'40.4"W ao V14 11°27'39.8"S 37°29'39.1"W com distância de 43,11 m confrontando pela

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SE368; Do V14 11°27'39.8"S 37°29'39.1"W ao V15 11°27'41.0"S 37°29'38.0"W com distância de 42,78 m confrontando pela Rodovia SE368. Do V15 11°27'41.0"S 37°29'38.0"W ao V16 11°27'42.9"S 37°29'36.2"W com distância de 73,09 m confrontando pela Rodovia SE368; Do V16 11°27'42.9"S 37°29'36.2"W ao V17 11°27'46.5"S 37°29'33.9"W com distância de 125,84 m confrontando pela Rodovia SE368. Do V17 11°27'46.5"S 37°29'33.9"W ao V1 11°27'48.8" S 37°29'33.1"W com distância de 76,10 confrontando pela Rodovia SE368, pertencente a SILVÂNIO RIBEIRO SALGADO, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF n. 342.859.755-15, residente e domiciliado na Av. Lourival Batista, n. 197, Estância/SE.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 28 de maio de 2025.

MARCOS HENRIQUE RAMOS
DE LIMA:80011969504

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2025.05.28 11:40:33 -03'00'

Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE